



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO-LEI QUE  
"PROCEDE À PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI  
N.º 141/2009, DE 16 DE JUNHO, QUE ESTABELECE O  
REGIME JURÍDICO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DE  
USO PÚBLICO".**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1460 Proc. N.º 08/06
Data	02/04/02 MS/12

**Ponta Delgada, 2 de Abril de 2012**



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I**

**Introdução**

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu, no dia 2 de Abril de 2012 a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projeto de Decreto-Lei que "procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, que estabelece o regime jurídico das instalações desportivas de uso público".

O referido Projeto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 13 de março de 2012 e foi submetida à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, datado do mesmo dia e mês, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 22 de março de 2012.

**CAPÍTULO II**

**Enquadramento Jurídico**

O Projeto de Decreto-Lei é enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, com pedido de parecer até dia 22 de Março. A urgência é fundamentada na necessidade de aprovação, com a maior brevidade possível, do referido diploma para efeitos de cumprimento de medidas previstas no Memorando de Entendimento assinado pelo Estado Português com a União Europeia, o Fundo Monetário Internacional e



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

o Banco Central Europeu, designadamente no que se reporta à transposição setorial da Diretiva Comunitária n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos do n.º 1 do artigo 116.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação do presente Projeto de Decreto-Lei pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em conjugação com o previsto na alínea iii) do artigo 1.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro.

**CAPÍTULO III**  
**Apreciação**

O presente Projeto de Decreto-Lei visa proceder à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, que estabelece o regime jurídico das instalações desportivas de uso público com o objetivo de o conformar com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de junho, que transpõe para o ordenamento jurídico nacional a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de dezembro de 2006.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Propõe-se a alteração da redação do n.º 2 do artigo 10.º, assim como o aditamento de um n.º 6 ao artigo 18.º, em conformidade com competências ou procedimentos previstos no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

**CAPÍTULO III**

**Parecer**

Os Deputados que integram a Subcomissão consideraram oportuno salientar que a Região Autónoma dos Açores, no exercício dos poderes autonómicos que lhe são constitucional e estatutariamente reconhecidos, aprovou legislação própria sobre a matéria objeto do Projeto de Decreto-Lei em apreciação, designadamente o Decreto Legislativo Regional n.º 17/2004/a, de 22 de Abril, que estabelece o “Regime de instalação e funcionamento de instalações desportivas de uso público” aplicável na Região Autónoma dos Açores.

Face ao acima exposto, a Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por unanimidade, nada ter a opor à aprovação do Projeto de Decreto-Lei que “procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, que estabelece o regime jurídico das instalações desportivas de uso público”.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda não participou na reunião da Subcomissão.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A Comissão promoveu a consulta das representações Parlamentares do Partido Comunista Português e do Partido Popular Monárquico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, porquanto estas não integram a Comissão de Assuntos Sociais.

A representação parlamentar do Partido Comunista Português participou na reunião da Comissão e subscreveu o parecer aprovado por unanimidade.

A representação parlamentar do Partido Popular Monárquico não se pronunciou sobre a iniciativa em apreciação.

Ponta Delgada 2 abril de 2012

A Relatora,

---

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

---

(Catarina Furtado)